



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

- LEI N° 1853, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1.969 -:

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras provisões).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES FAÇO SAIR QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de N° 9.264,55 (nove mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros novos e cinqüenta e cinco centavos), destinado a destinar a despesa de pagamento - de vencimentos e demais vantagens a que faz jus o funcionário, sr. Benedito de Sousa Guimarães, reintegrado no cargo de Almoxarife, nível "15", em decorrência de revisão de processo administrativo julgada procedente conforme consta da Portaria N° 7965, de 24 de outubro de 1969, e relativos aos exercícios de 1.967 e 1.968.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", que o Chefe do Executivo fica autorizado a realizar, nos termos da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 10 de dezembro de 1.969, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes

WALDEMAR COSTA FILHO,  
Prefeito Municipal

NILO DE ALMEIDA GUIMARÃES,  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

-CONT/LEI N° 1353/69/FIS.2.-

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal, em 10 de dezembro de 1.969.

  
PROF. ARGEU BATALHA,  
Secretário de Administração